CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PARECER Nº 051/2024

Da Comissão de Finanças e Orçamento, referente à Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 010/2024, relativo ao mês de setembro de 2024 (Procedimento nº 045/2024).

RELATOR: Vereador João Marcos Macedo Silveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 010/2024, referente ao mês de setembro de 2024 (Procedimento nº 045/2024), protocolizada nesta Casa Legislativa em 11 de outubro de 2024.

A Sra. Liliane Aparecida Batista Silva, Contadora, e o Sr. Eduardo de Assis, Diretor Executivo do SAAE, por meio do Ofício n° 65/2024, encaminharam os documentos referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial relativa ao mês de setembro de 2024, a saber:

- Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro;
- Balancete da Receita e Despesa;
- Folha de pagamento mensal;
- Demonstrativo de saldos bancários;
- Relatório de relação de pagamentos mensais de despesas orçamentárias por fichas;
- Relação de processos licitatórios elaborados no mês;
- Relação de empenhos digitalizados em DVD que comprovam as despesas da Autarquia dentro do respectivo mês, conforme relatórios de pagamentos encaminhados em anexo.

O presente ofício foi incluso no Pequeno Expediente e sua leitura foi realizada na 35ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2024.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes deve ser analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. A Assessoria Contábil, à fl. 084, emitiu parecer no sentido de que o procedimento atendeu ao disposto contido na Lei Municipal n° 2.549/2021, sendo assim favorável à continuidade do trâmite legislativo.

Em continuidade ao processo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para análise da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, conforme art. 56 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021:

> **"Art. 16. (...)**
> **§ 2º O SAAE enviará à Câmara Municipal de Piumhi, mensalmente, até o último dia do mês subsequente os seguintes documentos:**
> **I – notas de empenho, anexada dos comprovantes de pagamentos, acompanhado do balancete mensal de receitas e despesas;**
> **II – a relação de pagamentos dos servidores, devidamente discriminados, com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas;**
> **III – a relação de todas as licitações, devidamente discriminada de valores, participantes e vencedores".**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e de acordo com o Parecer Contábil, voto pelo cumprimento do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021, salientando que os documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Por fim, encaminhe-se o presente parecer para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

É o parecer.

Piumhi, 08 de novembro de 2024.

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Secretário/Relator da CFO

PROTOCOLIZADO EM
08/11/2024 às 14:20 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI